



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 5465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Lei Nº. 1.910, de 09 de Junho de 2021.
- Decreto Nº. 5.518, de 09 de Junho de 2021.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Eduardo Lima Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Pça. Coronel Zeca Leite, 415

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SCGWT3IA7QAIVPI21YAQ0A

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

LEI Nº. 1.910, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Prefeito Municipal celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel, de domínio municipal, com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, através da Gerência Executiva 04526.12 de Vitória da Conquista, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel, a título gratuito, do Prédio da Antiga Cadeia Pública de Brumado, situado na Rua Teodoro Sampaio, nº 138, Centro, Brumado-BA, com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, através da Gerência Executiva 04526.12 de Vitória da Conquista - BA.


Art. 2º. O imóvel ora concedido será utilizado pela Agência da Previdência Social de Brumado, para guarda de arquivo morto.

Art. 3º. As demais condições e exigências para a Concessão serão expressas no respectivo Termo de Concessão de Uso de Imóvel, que será celebrado entre o Município de Brumado e a Gerência Executiva do INSS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 09 de junho de 2021.

  
Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

  
Carlos Magno de Souza Novais  
Secretário Municipal da Administração

**Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº. 5.518, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma adiante especificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, constante no Decreto nº 5.102, de 13 de dezembro de 2018, o qual passa a ser representado conforme abaixo se especifica, para mandato de 04 (quatro) anos, no período de 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2025:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) CHIRLEI LÔBO FARIAS – Titular
- b) POLIANE CORREIA OLIVEIRA Cerqueira – Suplente

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

- a) NILVANE DE CASSIA CALDAS LIMA PRATES – Titular
- b) LEANDRO DE SOUZA GOMES – Suplente
- c) MARINALVA DE OLIVEIRA COQUEIRO – Titular
- d) VALDIRENE JARDIM DOS SANTOS – Suplente

III – Representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:


- a) MILTON JOSÉ DE SOUZA – Titular
- b) GREICE QUELLE SANTOS DE LIMA – Suplente
- c) LUCIANA BATISTA DE JESUS – Titular
- d) JOICE OLIVEIRA SANTOS – Suplente


IV – Representantes a Sociedade Civil Organizada:

- a) RENATO MENDONÇA DOS SANTOS – Titular
- b) ELIANA APARECIDA PIRES DE CASTRO – Suplente
- c) LUCIENE MATIAS DE SOUZA – Titular
- d) LÍCIA DA CONCEIÇÃO ALVES ATAÍDE – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 09 de junho de 2021.

  
Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

  
Carlos Magno de Souza Novais  
Secretário Municipal da Administração